



EM
Em 18/02/04
Assessoria de Plenário

PL 1084 2004

PROJETO DE LEI Nº
(Da Srª Deputada ERIKA KOKAY)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à *CEOF* e *CCJ*.
Em 18/02/04

Institui a obrigatoriedade da vistoria dos veículos utilizados no transporte individual de passageiro ou bens (táxi).

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º - institui a obrigatoriedade de vistoria nos veículos utilizados no transporte individual de passageiro ou bens (táxi) em todos os postos da Polícia Militar localizados no Distrito Federal.

Parágrafo único – a obrigatoriedade que trata o caput deste artigo é extensiva às *blitze* e as barreiras realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran) e pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl n.º 1084/04
Tr. n.º 03 BIA

Os jomais vêm noticiando, diariamente, casos de assaltos a motorista de táxi no Distrito Federal, tendo como trágico fim, normalmente, a morte do taxista. Além do drama pessoal para os familiares envolvidos, isso represente, também, um grave problema de segurança pública, estabelecendo um clima de pânico entre a categoria.

De acordo com o Sindicato dos Condutores Autônomos de Táxi (Sindicavir), em 2002, ocorreram 12 mortes de taxistas vítimas de assaltos. No último dia 8 de fevereiro, deste ano, mais um taxista foi brutalmente assassinado. Este Projeto de Lei objetiva concretizar uma ação que vem sendo adotada esporadicamente nas blitze e barreiras policiais.

Assessoria de Plenário
Recebi em 18/02/04 às 11:10
15908-24
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

Isto posto, espero contar com o apoio de todos os nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2004.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY

Deputada Distrital – PT

